



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer



Termo de Referência

1. Do Objeto

1.1. Locação de contêineres tipo módulo habitacional para as delegações participantes do evento “55º Copa São Paulo de Futebol Júnior” (Copinha)”.

2. Da Justificativa

2.1. No cenário esportivo brasileiro, principalmente nas classes sociais menos favorecidas, o futebol vem despertando um grande fascínio nos jovens.

O sucesso noticiado constantemente pela imprensa esportiva, alcançado tanto a nível nacional como a nível internacional, por um número cada vez maior de atletas, muitos deles ainda adolescentes, faz com que esses jovens se sintam cada vez mais atraídos para a prática do futebol. Muitos vêem essa possibilidade como o único meio de transformação de vida.

A nossa convivência diária com esses jovens nos mostra, que na faixa etária dos 14 aos 20 anos, é muito mais acentuada a busca por esses ideais e, conseqüentemente, a falta de oportunidades se transforma na causa direta do descaminho de parte desses jovens, pondo a perder a formação de um futuro cidadão de bem.

Conscientes e sabedores dessa grande força motivadora e das adversidades por eventuais frustrações, a SEJUL – SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER, com o apoio do Comercial F.C., regularmente filiado à FPF- Federação Paulista de Futebol - e inscrito na CBF – CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL como formador de atletas com experiência de longos anos de trabalho com atletas com idade entre 6 e 20 anos, tem a certeza absoluta que a realização da “COPA SÃO PAULO DE FUTEBOL JUNIOR” em nossa cidade, será uma força motivadora altamente benéfica e se constituirá no reforço do alicerce desse caminho seguro que estamos construindo para que nossos jovens se conduzam de forma sadia na busca dos seus objetivos esportivos e sociais.

3. Do Memorial Descritivo

3.1. A “55º Copa São Paulo de Futebol Júnior” (Copinha)”, compreenderá no período de 02/01/2025 a 25/01/2025, devendo a futura Detentora atender as especificações constantes no “Guia de Gestão para a Cidade Sede da Competição”, fornecido pela Federação Paulista de Futebol.

ESPECIFICAÇÃO	Locação Diária
Locação de contêineres tipo módulo habitacional	

3.1.1. Assim, o valor locativo a ser pago ao locador será o correspondendo aos dias efetivamente utilizados na locação do bem, que será variável, considerando que a competição será entre os dias 02/01/2025 a 25/01/2025, mas que poderá sofrer eventuais alterações caso alguma equipe seja eliminada ou o município deixe de sediar o evento no decorrer da competição, sendo que o objeto se trata de 10 jogos que serão realizados em 5 rodadas de 2 jogos cada uma na 1ª, 2ª e 3ª fases que serão realizadas entre os dias 02.01.25 e 17.01.25. Após o dia 17.01.24, os quantitativos são estimados, sendo que o serviço a ser realizado sofrerá alterações e poderá até não ocorrer, visto que nas fases seguintes da Copinha, em face da pontuação das equipes muitas sedes são eliminadas da competição e outras continuam como sedes, com duas rodadas de 2 jogos cada uma num período de 4 dias, e assim sucessivamente com as fases seguintes até o encerramento da competição.

3.2. A locação de bens não poderá ser terceirizada, bem como a empresa vencedora deverá ser aprovada pela Federação, caso ainda não tenha sido aprovada, sendo concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para providenciar a regularização dos documentos obrigatórios.

3.3. Os contêineres deverão ser compostos por 03 (três) partes, conforme descritivo abaixo, entregues e retirados no Estádio “José Ferreira Alves”, localizado na Avenida Dois de Junho, s/n, Tietê/SP:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer



1. Área seca - Vestiários: 02 (dois) conjuntos com no mínimo 30 (trinta) m² cada um, contendo bancos e armários ou cabides para no mínimo 25 (vinte e cinco) pessoas, além de 2 (duas) tomadas, para cada um dos conjuntos.

2. Área molhada – Banheiros e Área de Banho: No mínimo 5 (cinco) chuveiros sendo no mínimo 3 (três) quentes, 2 (duas) pias com espelhos, 2 (dois) mictórios, 2 (dois) vasos sanitários e 2 (duas) tomadas sobre as pias. Obs: mictórios e pias podem ser do tipo “calha”, considerando 1 (uma) unidade a cada 0,60 (sessenta) cm.

3. Área de massagem: Contendo no mínimo 01 (uma) mesa de massagem e 01 (uma) tomada, a qual poderá ser integrada a área seca ou molhada.

3.4. Os Contêineres deverão ser constituídos por paredes em chapas de aço, com isolamento térmico, resistente a fogo e de acordo com as NR, sendo vedado a utilização de banheiro químico, devendo atender as especificações conforme item 2 do subitem anterior.

3.5. Os contêineres deverão estar instalados até às 17h00min do dia 01/01/2025, em plenas condições de uso.

3.6. As despesas provenientes da entrega, instalação e retirada dos contêineres serão de responsabilidade da Detentora, não sendo pago valores adicionais provenientes de qualquer origem para a execução do objeto.

4. Classificação de bens comuns

4.1. O item a ser licitado enquadra-se na classificação de bens comuns, pois está objetivamente definido, com especificações usuais no mercado.

5. Da locação de bens

5.1. A locação de bens será executada de acordo com as especificações constantes no Item 03 deste Termo – Do Memorial Descritivo.

6. Da dotação orçamentária

6.1. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa do exercício seguinte (2025), cuja despesa a ser onerada será a 483.

7. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços

7.1. A Gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pelo Departamento de Gestão de Contratos.

7.1.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo Secretário da Pasta, Pedro de Paludeto Pasin.

7.2. As atribuições do Gestor de Contrato estão definidas no Decreto nº 7.602/2024.

7.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização da Ata de Registro de Preços, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

7.4. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da detentora, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o Órgão de administração da Prefeitura, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

8. Do cronograma físico financeiro



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer



8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (tinta) dias corridos, bem como somente após a conferência dos documentos fiscais, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Termo de Referência.

8.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à detentora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, devendo o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

Tietê, 04 de dezembro de 2024

Pedro de Paludeto Pasin
Secretário de Esportes, Juventude e Lazer